



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 041/90

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais Decreta e eu Sanciono a seguinte

**L E I:**

### **SEÇÃO I**

**Artº. 1º - A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, compõe-se dos seguintes órgãos:**

**I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito:**

- 1 - GABINETE DO PREFEITO
- 2 - PROCURADORIA GERAL
- 3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 - ASSESSORIA DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
- 5 - ASSESSORIA DE TURISMO
- 6 - ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER
- 7 - GUARDA MUNICIPAL

**II - Órgãos de Apoio Administrativo, Financeiro e Técnicos:**

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENV. SOCIAL
- 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### **SEÇÃO II**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**Artº. 2º - Do Gabinete do Prefeito**

- I - Auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais;**

*J. J.*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- II - Assietir ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal, acompanhando a tramitação de projetos, controlando prazos e colaborando na elaboração de mensagens, razões de vetos e informações;
- III - Providenciar o preparo e divulgação dos atos oficiais de competência do Prefeito;
- IV - Providenciar a organização e controle da agenda do Prefeito;
- V - Organizar as audiências do Prefeito e atender as pessoas que o procuram;
- VI - Manter o cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VII - Selecionar matérias publicadas de interesse da Prefeitura encaminhando aos órgãos pertinentes;
- VIII - Promover a organização de coletâneas de Leis, Decretos, Portarias e demais atos do Governo Municipal, bem como da Legislação Federal e Estadual de interesse da Prefeitura.

#### SEÇÃO III

##### PROCURADORIA GERAL

#### Artº. 3º - Da Procuradoria Geral

- I - Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos de Prefeitura;
- II - Emitir parecer sobre questões jurídicas;
- III - Representar o Governo Municipal nos feitos em que seja autor, réu, oponente e assistente;
- IV - Proceder judicialmente a cobrança de Dívida Ativa;
- V - Elaborar minutas de contratos e convênios de interesse direto do Governo Municipal;
- VI - Manifestar obrigatoriamente em todos os processos que versem sobre bens imóveis, urbanismo e parcelamento do solo.

#### SEÇÃO IV

##### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Artº. 4º - Da Assessoria de Comunicação Social

- I - Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativos, econômicos e social do Município;
- II - Promover pesquisa de opinião pública, de avaliação dos serviços públicos municipais, em face das necessidades prioritárias da comunidade;



Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- III - Interpretar e divulgar perante o público, em geral, e os grupos comunitários, os planos e programas de desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município;
- IV - Preparar a matéria destinada a divulgação;
- V - Promover, metodicamente a divulgação das atividades da administração municipal;
- VI - Coordenar os contatos com empresas e outros veículos de comunicação.

**SEÇÃO V**

**ASSESSORIA DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**Artº. 5º - Da Assessoria de Controle e Proteção Ambiental:**

- I - Executar a política de defesa ao meio ambiente e de combate à poluição;
- II - Promover campanhas educativas relativas ao saneamento básico, poluição das águas, do solo e do ar, no combate a depredação da flora e de fauna;
- III - Promover campanhas educativas de conservação da natureza;
- IV - Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais ou privadas de atividades ligadas a defesa do meio ambiente;
- V - O pinar nos processos de licenciamento de atividades poluidoras;
- VI - Combater a degradação ambiental provocada por acidentes ou pela mão do homem;
- VII - Cadastrar e controlar as atividades potencialmente poluidoras e/ ou as que ofereçam riscos ou degradação do meio ambiente;
- VIII - Zelar pela aplicação das leis existentes pertinentes ao meio ambiente;
- IX - Cuidar do reflorestamento, da proteção florestal, das reservas biológicas e de defesa do meio ambiente em entrosamento com órgãos específicos das demais esferas governamentais.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

**SEÇÃO VI**

**ASSESSORIA DE TURISMO**

**Artº. 6º - Da Assessoria de Turismo**

- I - Executar as atividades relacionadas ao fomento do Turismo e certames do Município;**
- II - Exercer ação normativa sobre as atividades relacionadas com o Turismo, planejando e coordenando a execução de estudos e programas tendentes a promover o desenvolvimento turístico no Município;**
- III - Coordenar as relações e o desenvolvimento das atividades entre a Prefeitura Municipal e organismo de turismo, no âmbito de sua competência;**
- IV - Propor medidas que visem a organização e a expansão do Turismo no Município;**
- V - Promover a divulgação, pelos meios próprios, das atividades de interesse público levadas a efeito pela Prefeitura;**
- VI - Planejar, implantar e manter a divulgação turística do Município, estabelecendo a estratégia global de comunicação;**
- VII - Dar assistência a certames, congressos e convenções que se realizarem no Município;**
- VIII - Organizar o calendário turístico do Município, bem como o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos;**
- IX - Propor medidas que assegurem a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos municipais.**

**SEÇÃO VII**

**ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER**

**Artº. 7º - Da Assessoria de Esporte e Lazer**

- I - Executar a política de esporte e lazer;**
  - II - Estimular a participação das comunidades nos eventos abertos;**
  - III - Criar Jogos Comunitários, com a participação das Associações de Moradores;**
  - IV - Incentivar a iniciação esportiva nos bairros e distritos com a participação técnica de professores de Educação Física e apoio das Associações;**
  - V - Divulgar os eventos esportivos, em entrosamento com a Assessoria de Turismo;**
- J. J.*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- VI - Criar Parques Esportivos e de Lazer;
- VII - Estimular a formação de equipes para representar o Município em disputas a nível estadual;
- VIII - Dar apoio técnico as equipes macabuenses em disputas oficiais pelos certames estaduais;
- IX - Articular-se com órgãos federal, estadual ou instituições privadas visando recursos para a construção de um Centro Esportivo Municipal, na área desapropriada para esse fim, no bairro da Vila Nova;
- X - Dar apoio as equipes desportivas filiadas a Liga Macabuense de Desportos.

#### SEÇÃO VIII

##### GUARDA MUNICIPAL

#### Artº. 8º - Da Guarda Municipal

- I - Proceder a vigilância dos próprios da municipalidade;
- II - Zelar pela manutenção da ordem e disciplina nas dependências da Prefeitura e demais prédios públicos e na circunvizinhança destes;
- III - Desempenhar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito.

#### SEÇÃO IX

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### Artº. 9º - Da Secretaria Municipal de Planejamento:

- I - Coordenar a elaboração de planos de governo, compatibilizando a programação as prioridades e diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município e aos recursos disponíveis;
- II - Coordenar a elaboração dos planos de aplicação dos fundos vinculados;
- III - Prestar assessoramento técnico ao Prefeito em assuntos de desenvolvimento econômico e social do município e em todas as questões relacionadas a planejamento ou que envolvem entendimentos com outros municípios e órgãos da esfera estadual e federal;
- IV - Coordenar o levantamento e a análise dos dados estatísticos do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- V - Manter articulação com os órgãos do sistema estadual de planejamento e do sistema de informações para o planejamento estadual;
- VI - Coordenar os estudos e desenvolvimento e a execução dos sistemas na área de informática;
  - 1 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
  - 2 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
    - 2.1. - Seção de Análise e Programas
  - 3 - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

### SEÇÃO X

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Artº. 100 - Da Secretaria Municipal de Administração:**

- I - Supervisionar as atividades relativas a administração de pessoal e material;
- II - Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar convenientes;
- III - Examinar e opinar em questões relativas a direito, deveres e vantagens dos servidores;
- IV - Propor a admissão, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
- V - Supervisionar os processos de licitação para a aquisição e lotação de bens, serviços e obras e para a alienação de patrimônio municipal;
- VI - Coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
- VII - Providenciar as atividades de registro e controle de bens, imóveis, móveis, semoventes e de natureza industrial da Prefeitura;
- VIII - Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
- IX - Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamentos de escritório de todas as unidades de administração municipal;
- X - Promover os serviços de Zeladoria e Portaria;
- XI - Promover o registro e controle dos bens municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

### **1 - DIVISÃO DE PESSOAL**

**1.1. - Seção de Controle de Pessoal**

### **2 - DIVISÃO DE MATERIAL**

**2.1. - Seção de Almoxarifado**

**2.2. - Seção de Patrimônio e Arquivo**

### **3 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**3.1. - Seção de Protocolo**

**3.2. - Seção de Portaria e Zeladoria**

### **4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

## **SEÇÃO XI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

#### **Artº. 11º - Da Secretaria Municipal de Fazenda**

- I - Organizar, coordenar e controlar a administração financeira, tributária e fiscal do Município;**
- II - Manter adequado sistema de controle contábil, apto a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;**
- III - Organizar e controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;**
- IV - Administrar o sistema tributário municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;**
- V - Fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre licenciamento de qualquer natureza (comercial, industrial, prestadores de serviços e ambulantes);**
- VI - Coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, pluri-anual e de abertura de créditos adicionais, ao controle e acompanhamento da execução orçamentária cabendo-lhe, ainda, a proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;**
- VII - Promover nos termos das legislações pertinentes, as prestações de contas dos Convênios, Fundos e outros, relativos aos recursos a eles vinculados, recebidos e aplicados.**



Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

**1 - DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

- 1.1. - Seção de Cadastro e Lançamento
- 1.2. - Seção de Arrecadação e Dívida Ativa
- 1.3. - Seção de Fiscalização

**2 - DIVISÃO DE TESOUREARIA**

**3 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

- 3.1. - Seção de Contabilidade
- 3.2. - Seção de Orçamento

**SEÇÃO XII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Artº. 12º - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

- I - Manter e desenvolver a rede escolar do Município;**
- II - Estabelecer os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Educação;**
- III - Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;**
- IV - Competibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;**
- V - Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;**
- VI - Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e o controle de sua utilização;**
- VII - Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores da rede municipal;**
- VIII - Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos a sua rede escolar;**
- IX - Dar parecer sobre os pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, culturais e recreativas;**
- X - Promover e supervisionar as atividades culturais, desportivas, recreativas e cívicas no Município;**
- XI - Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município em articulação com o órgão de turismo, quando considerado esse patrimônio como recurso turístico;**

*J. J.*



## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- XII - Manter e desenvolver Bibliotecas e Museus;
- XIII - Promover campanhas de alfabetização no âmbito do Município em articulação com entidades de outras esferas de governo;
- XIV - Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudos, articulando-se, para tanto, com o órgão de Promoção Social;
- XV - Promover a prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI - Administrar e manter os parques infantis mantidos pelo Município;
- XVII - Manter intercâmbio de informações com outras bibliotecas e centros de documentação;
- XVIII - Incentivar a formação de grupos culturais de qualquer expressão artística em articulação com a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e de acordo com a realidade cultural do Município.

### 1 - DIVISÃO DE ENSINO

- 1.1. - Seção de Orientação e Assistência ao Educando.
- 1.2. - Seção de Orientação e Assistência ao Educador.
- 1.3. - Seção de Merenda Escolar

### 2 - DIVISÃO DE CULTURA

- 2.1. - Seção de Biblioteca
- 2.2. - Seção de Cultura e Recreação
- 2.3. - Seção de Patrimônio Histórico e Artístico.

### SEÇÃO XIII

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Art. 139- Da Secretaria Municipal de Saúde

- I - Propor as diretrizes e metas da política de saúde a ser adotada pelo Município;
- II - Elaborar e executar planos e projetos de saúde;
- III - Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e o estabelecimento de Convênios;



Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- IV - Prestar, direta e indiretamente, assistência médico-odontológica aos munícipes carentes;
- V - Prestar assistência médico-odontológica a toda a população através de Convênios com as esferas federal e estadual;
- VI - Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naquele que, por seus interesses extraordinários ou de emergência, exijam soma de esforço;
- VII - Promover as atividades de assistência médica aos servidores municipais;
- VIII - Promover, junto a população local, campanhas preventivas na área de saúde;
- IX - Proceder a fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal;
- X - Proceder a vigilância epidemiológica para prevenção e controle das endemias e epidemias;
- XI - Executar inspeções de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadorias e outros fins nos servidores municipais, salvo nos casos de aposentadoria por órgão especializados (SINPAS);
- XII - Promover cursos de atualização profissional e profissionalizante que visem a habilitação dos servidores da área de saúde;
- XIII - Manter o perfeito funcionamento do Hospital e redes de sub postos de saúde;
  - 1 - DIVISÃO ODONTOLÓGICA
    - 1.1. - Seção Odontológica
  - 2 - DIVISÃO MÉDICA
    - 2.1. - Seção Médica
    - 2.2. - Seção de Enfermagem
  - 3 - DIVISÃO TÉCNICA HOSPITAL MUNICIPAL
    - 3.1. - Seção Médica
    - 3.2. - Seção de Enfermagem
    - 3.3. - Seção de Raio X
    - 3.4. - Seção de Laboratório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

### **4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL**

- 4.1. - Seção de Almoxarifado**
- 4.2. - Seção de Portaria**
- 4.3. - Seção de Zeladoria**
- 4.4. - Seção de Compras**
- 4.5. - Seção Administrativa**

### **5 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO POSTO DE SAÚDE**

- 5.1. - Seção de Almoxarifado**
- 5.2. - Seção de Portaria**
- 5.3. - Seção de Zeladoria**
- 5.4. - Seção de Vigilância Epidemiológica**
- 5.5. - Seção de Vigilância Sanitária**
- 5.6. - Seção Médica**
- 5.7. - Seção Administrativa**

### **SEÇÃO XIV**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Artº. 14º - Da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:**

- I - Promover a execução de programas de promoção humana;**
- II - Desenvolver e executar programas de recepção, orientação e encaminhamento de pessoas desempregadas para empresas, centros ou locais com eventuais oportunidades de oferta de emprego;**
- III - Estimular o desenvolvimento das potencialidades do trabalho individual e comunitário, quer através da criação de centros específicos, quer pelo apoio e iniciativa da comunidade, que visem esse objetivo;**
- IV - Prestar assistência à população carente do Município;**
- V - Elaborar planos, estudos e levantamentos que mantenham o poder municipal atualizado sobre os aspectos comunitários do Município;**
- VI - Desenvolver trabalho, eventos e outros projetos visando arrecadar verbas para auxílio à comunidade carente do Município;**
- VII - Desenvolver projetos específicos de acompanhamento educacional, cultural e formação profissional de meninos carentes e abandonados do Município;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

- VIII - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para solução dos problemas locais desde afeto à Secretaria;
- IX - Promover, articular e atuar integralmente com unidades municipais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento social;
- X - Promover articulações e entrosamento com outras entidades públicas ou privadas;
- XI - Desenvolver campanhas específicas visando sempre o auxílio à comunidade carente ou vítimas de qualquer fatalidade;
- XII - Pronunciar-se sobre pedidos de auxílio, subvenções ou contribuições e serem concedidos pelo Poder Municipal às entidades de assistência social ou filantropicas;
- XIII - Implantar, desenvolver e manter creches;
- XIV - Promover a manutenção das campanhas do Leite de soja e sub produtos;
- XV - Implantar e manter o funcionamento do Horto Municipal visando ao atendimento comunitário;
- XVI - Trabalhar em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito a saúde pública;
- XVII - Priorizar obras de saneamento básico;
- XVIII - Garantir matrícula para menor e adolescente na rede de ensino;
- XIX - Implementar projetos de habitação popular.
  - 1 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
    - 1.1. - Seção de Assistência Integrada ao menor e Idoso
  - 2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
    - 2.1. - Seção de Assistência Comunitária
  - 3 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL
  - 4 - DIVISÃO DE FOMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

### SEÇÃO XV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Artº. 150 - Da Secretaria Municipal de Obras**

- I - Programar, projetar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município, compreendendo:**
  - 1 - obras e arte;**
  - 2 - obras rodoviárias municipais;**
  - 3 - obras de pavimentação;**
  - 4 - obras complementares em logradouros públicos;**
  - 5 - contenção de encostas;**
- II - Executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal;**
- III - Projetar e executar obras nos próprios municipais;**
- IV - Coordenar o licenciamento e a fiscalização de obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades e particulares;**
- V - Licenciar e fiscalizar as edificações e construções, o parcelamento de terra e o uso do solo;**
- VI - Promover a guarda, conservação e manutenção de veículos e equipamentos da municipalidade;**
- VII - Acompanhar e atualizar os cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando a aplicação das disponibilidades financeiras em articulação com as unidades fazendárias;**
- VIII - Propor desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos.**
  - 1 - DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**
    - 1.1. - Seção de Projetos**
  - 2 - DIVISÃO DE ENGENHARIA**
    - 2.1. - Seção de Fiscalização de Obras Públicas**
    - 2.2. - Seção de Carpintaria**
  - 3 - DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**
    - 3.1. - Seção de Licenciamento e Fiscalização**
  - 4 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS**
    - 4.1. - Seção de Estradas Vicinais**
  - 5 - DIVISÃO DE TRANSPORTES**
    - 5.1. - Seção de Oficina Mecânica**
    - 5.2. - Seção de Borracharia**



**Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu**  
**SEÇÃO XVI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Artº. 16º - Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- I - Programar, projetar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município, compreendendo:**
  - 1 - Obras complementares em logradouros públicos;**
  - 2 - Parques e Jardins;**
  - 3 - Captação e distribuição dos sistemas de abastecimento d'água;**
  - 4 - Microdrenagem;**
- II - Executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal;**
- III - Executar, acompanhar e fiscalizar os projetos de urbanização;**
- IV - Executar, as atividades relacionadas com a administração de comitêries públicos e particulares, feiras e mercados e matadouro;**
- V - Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços públicos concedidos e permitidos;**
- VI - Executar as atividades referentes à coleta de lixo, varredura e limpeza de logradouros públicos;**
- VII - Providenciar a manutenção e a expansão dos serviços de iluminação pública e/ ou através de Convênios;**
- VIII - Promover a manutenção dos serviços de água, esgoto e água pluvial, bem como a limpeza dos cursos d'água de competência do Município;**
- IX - Promover a manutenção dos Parques e Jardins;**
- X - Coordenar os serviços de retransmissão dos sinais de TV.**

**1 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 1.1. - Seção de Parques e Jardins**
- 1.2. - Seção de Limpeza Pública**
- 1.3. - Seção de Comitêrio**
- 1.4. - Seção de Matadouro**
- 1.5. - Seção de Feiras e Mercados**
- 1.6. - Seção de Iluminação Pública**
- 1.7. - Seção de Telecomunicações**
- 1.8. - Seção de Conservação de Vias Públicas**
- 1.9. - Seção de Serviços Concedidos e Permitidos**

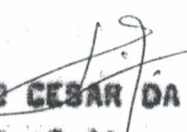


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

**Artº. 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 373/86.**

**Gabinete do Prefeito em, 21 de maio de 1990**

  
**LEOPOLDO CESAR DA SILVA**

**- Prefeito -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

**TABELA I**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS:**

| <u>PADRÃO</u> | <u>CARGO</u>              | <u>VENCIMENTO</u> |
|---------------|---------------------------|-------------------|
| FT - 3        | Fiscal de Tributo         | CR\$ 8.744,66     |
| pp - 2        | Professor                 | " 7.740,12        |
| R             | Motorista                 | " 7.222,55        |
| P             | Auxiliar de Contabilidade | " 6.632,33        |



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

#### TABELA II

#### TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS DO PESSOAL CELETISTA:

| <u>FUNÇÃO</u>            | <u>SALÁRIO</u> |
|--------------------------|----------------|
| Servente                 | CR\$ 4.815,43  |
| Vigilante                | " 4.815,43     |
| Merendeira               | " 4.815,43     |
| Lavadeira                | " 4.815,43     |
| Cozinheira               | " 4.815,43     |
| Costureira               | " 4.815,43     |
| Atendente de Portaria    | " 4.815,43     |
| Auxiliar Administrativo  | " 5.503,25     |
| Atendente de Enfermagem  | " 5.503,25     |
| Recepcionista            | " 5.503,25     |
| Agente Administrativo    | " 6.020,26     |
| Auxiliar de Enfermagem   | " 6.871,79     |
| Pedreiro                 | " 7.222,55     |
| Calceteiro               | " 7.222,55     |
| Bombeiro                 | " 7.222,55     |
| Carpinteiro              | " 7.222,55     |
| Eletricista              | " 7.222,55     |
| Pintor                   | " 7.222,55     |
| Motorista                | " 7.222,55     |
| Mecânico                 | " 7.222,55     |
| Borracheiro              | " 7.222,55     |
| Operador de Máquinas     | " 7.222,55     |
| Fiscal de Obras          | " 8.744,66     |
| Auxiliar em Educação     | " 7.740,12     |
| Acadêmico                | " 7.597,73     |
| Professor                | " 7.740,12     |
| Técnico em Raio X        | " 15.287,39    |
| Técnico de Laboratório   | " 15.287,39    |
| Técnico em Contabilidade | " 15.287,39    |
| Técnico Agrícola         | " 15.287,39    |
| Mecanografista           | " 15.287,39    |
| Faturista                | " 21.252,30    |
| Farmacêutico             | " 20.261,04    |
| Enfermeiro               | " 18.962,83    |
| Assistente Social        | " 18.962,83    |
| Médico                   | " 19.982,10    |
| Dentista                 | " 19.982,10    |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

| <b><u>SÍMBOLOS</u></b> | <b><u>DENOMINAÇÃO</u></b> | <b><u>QUANT. CARGOS</u></b> | <b><u>VENCIMENTOS</u></b> |
|------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| DAS I                  | Secretário                | 08                          | CR\$ 35.000,00            |
| DAS I                  | Chefe de Gabinete         | 01                          | " 35.000,00               |
| DAS I                  | Procurador Geral          | 01                          | " 35.000,00               |
| DAS II                 | Assessor Chefe            | 04                          | " 17.500,00               |
| DAS II                 | Chefe de Guarda Municipal | 01                          | " 17.500,00               |
| DAS II                 | Chefe de Divisão          | 28                          | " 17.500,00               |

**ANEXO II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

|                                                                                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Chefe de Seção - CAI I                                                           | CR\$ 2.000,00 |
| Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CAI I                            | " 2.000,00    |
| Diretor de Escola, Creche, Centro de Alimentação Popular-<br>CAP e Horta - CAI I | " 2.000,00    |
| Supervisor Escolar e Orientador Educacional - CAI I                              | " 2.000,00    |

*J.F.*